



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.302, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.991.-

**"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções/sociais às seguintes entidades:

I - Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes de São José do Rio Preto.....	Cr\$ 200.000,00
II - Fundação Pio XII - Combate ao Câncer de Barretos .....	Cr\$ 200.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 400.000,00

**Parágrafo Único** - As beneficiárias deverão prestar contas da destinação da verba, na forma da lei.-

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do presente exercício.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de novembro de 1.991.-

**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo